



**Ofício nº 20/2026**

Alvorada do Norte, 05 de fevereiro de 2026

Exmo. Senhor.

DD. Presidente da Câmara Municipal  
Rener Tavares  
Alvorada do Norte-Go.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas, lotes ou terrenos públicos para fins de construção de unidade habitacionais de interesse social e dá outras providências.”**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A par de cumprimentá-lo venho através do presente para encaminhar a V.Exa., a proposição em anexo, que: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas, lotes ou terrenos públicos para fins de construção de unidade habitacionais de interesse social e dá outras providências.***

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar áreas, lotes e terrenos públicos para fins de construção de moradias de interesse social, permitindo que o Município atue de forma efetiva na redução do déficit habitacional local.

A moradia é direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, sendo competência comum da União, dos Estados e dos Municípios promover programas de habitação e melhoria das condições habitacionais, conforme o art. 23, inciso IX da Carta Magna.

Com o retorno e fortalecimento do Programa Minha Casa minha vida, instituído pela Lei Federal n. 14.620/2023, especialmente em suas modalidades MCMV-Entidades e MCMV-FAR, surge a necessidade de que os municípios disponham de instrumentos legais que lhes permitam disponibilizar áreas públicas para a execução desses projetos, seja diretamente com o Governo Federal, com o Estado, ou em parceria com entidades organizadas de sociedade civil.

A doação de áreas públicas para programas habitacionais é instrumento legítimo e previsto em lei, conforme o art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021, desde que haja justificativa de interesse público e encargo social estabelecido.

- A medida proposta trará grandes benefícios sociais e econômicos, pois:
- Possibilitará o acesso á moradia digna para famílias de baixa renda;
- Fomentará a economia local com geração de empregos na construção civil;
- Fortalecerá as políticas de desenvolvimento urbano sustentável;
- Permitirá parcerias com ONGs, cooperativas e entidades habitacionais organizadas, ampliando o alcance dos programas públicos.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça social, solidariedade e responsabilidade administrativa, permitindo que o Município de Uruaçu - GO cumpra seu dever constitucional de promover o direito à moradia e a função social da propriedade pública.

^ ^

Desta forma, a aprovação deste Projeto de Lei, é medida de justiça social, solidariedade e responsabilidade administrativa, permitindo o Município de Alvorada do Norte, cumprir seu dever constitucional de promover o direito à moradia e a função social da propriedade pública, esperando desde já contar com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, na aprovação da matéria apresentada, em regime de urgência urgentíssima, devido a necessidade de habilitar o Município no programa minha casa Minha Vida, desde já, antecipolhes meus sinceros agradecimentos.

Cordialmente,

DAVID MOREIRA DE CARVALHO:16565576149 Assinado de forma digital por DAVID MOREIRA DE CARVALHO:16565576149

**DAVID MOREIRA DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*